

DECISÃO COREN-AP Nº 049, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Determina a Instauração de Processo Ético em desfavor do profissional de enfermagem R. G. O. - COREN-AP Nº 466.171-ENF.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o PAD Nº 2024000039, após denúncia apresentada pelo Subsecretário de Assistência em Saúde -SEMSA/SUBAS, em desfavor do Profissional de Enfermagem R. G. O., COREN-AP Nº 466.171-ENF, em razão de suposta infração dos artigos 32, 34, 59, 61, 62, 63 e 84 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem Resolução Cofen nº 564/2017, bem como Resolução Cofen nº 706/2022;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheira Relatora nº 008/2024 lido e aprovado na 1ª Reunião da Câmara Ética, que ocorreu no dia 27 de fevereiro de 2024.

DECIDE:

Art. 1º - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor do profissional **R. G. O. - COREN-AP Nº 466.171-ENF**, em virtude de suposta infração dos artigos 32, 34, 59, 61, 62, 63 e 84 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem Resolução Cofen nº 564/2017, bem como Resolução Cofen nº 706/2022;

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-Ap, 04 de abril de 2024.

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
COREN-AP Nº 132.300-ENF.
PRESIDENTE

DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO
COREN-AP Nº 161.667-ENF.
SECRETÁRIO